

LEI N° 1631, DE 20 DE MARÇO DE 1974

Autoriza abertura de crédito especial pa
ra subvencionar à União da Mocidade Es
pirita de Ituiutaba e dá outras providên
cias

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta-mil-cruzeiros) para subvencionar no exercício de 1974 a União da Mocidade Espírita de Ituiutaba.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo anterior fica condicionada à reforma do prédio do Educandário Ituiutabano, mantido pela União da Mocidade Espírita de Ituiutaba, conforme exigências da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 3º - Como recurso ao crédito autorizado no art. 1º, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, verbas de Despesas Correntes ou de Capital no montante do respectivo crédito.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 20 de março de 1974.



- Prefeito de Ituiutaba -

Fued José Dib